

PORTARIA Nº14, de 06 de Abril de 2016
Direção do IMESA**Instaura Processo Administrativo,
constitui e nomeia membros da Comissão**

Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º (Área Administrativa), do Regimento do IMESA, e, considerando:

1 – O desaparecimento da aliança de casamento da aluna Juliana Cristiane Bomfim Hatos – RA 1411370241, relatado por meio do E-COM (Sistema de Comunicação Eletrônica) nº 000000009301/3/2016, de 27/03/2016, de sua autoria e pelo Boletim de Ocorrência 885/2016, de 23/03/2016; e também pelo E-COM nº 000000041151/3/2016, de 29/03/2016, de autoria da coordenadora do Curso, prof. Rosângela Gonçalves da Silva e pelo E-COM nº 000000041127/3/2016, de 28/03/2016, de autoria da prof. Caroline Lourenço de Almeida, e que, em tese, teria se dado por conduta da aluna Lilian Grazielle Rocha Menezes – RA 1111370191, e que, se confirmada, caracteriza desrespeito ao artigo 123, alíneas “a” e “b”, artigo 128, incisos I, II e III do Regimento do IMESA, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 129, do Regimento do IMESA.

2 - A conduta da aluna Lilian Grazielle Rocha Menezes – RA 1111370191 relatada pela professora Caroline Lourenço de Almeida por meio do E-COM (Sistema de Comunicação Eletrônica) nº 000000041127/3/2016, de 28/03/2016, de que esta a procurou no dia 28/03, na Sala dos Professores da FEMA/IMESA totalmente alterada (falando alto e gesticulando muito), e que, se confirmada, caracteriza desrespeito ao artigo 123, alínea “a” e ao artigo 128, incisos I, III e IV do Regimento do IMESA, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 129, do Regimento do IMESA.

Resolve:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face da aluna Lilian Grazielle Rocha Menezes e, em caso afirmativo, a espécie de penalidade, nos termos do Artigo 129 do Regimento do IMESA.

Artigo 2º - Constituir e nomear os membros da Comissão responsável por instruir o Processo Administrativo:

Prof. Alex Sandro Romeo de Souza Poletto
Prof. Gerson José Beneli
Fernanda IgnattiVolletAsato

Artigo 3º - Estabelecer as atribuições da Comissão:

1. Escolher, em sua primeira reunião, o seu Presidente; e
2. Apresentar relatório conclusivo ao final dos trabalhos.

Artigo 4º - Determinar que a Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 5º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prof. Me. Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor do IMESA